**Prefeitura Municipal De Santo Expedito**


***Licitação*** ..... 2
Contratos ..... 2
Ratificação ..... 4
***Secretaria*** ..... 5
Decretos ..... 5


## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades


**Câmara Municipal De Santo Expedito**
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

**Prefeitura Municipal De Santo Expedito**
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Licitação

### Contratos

**MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO**
**Estado de São Paulo**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante: | Município de Santo Expedito |
| CNPJ: | 46.439.113/0001-99 |
| Contratada: | **JOÃO MARCO GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS** |
| CNPJ: | 11.180.157/0001-62 |
| OBJETO: | Fornecimento de material e instalação de fechamento na quadra esportiva da Escola Municipal José Gilmar Mazini**.** |
| Valor Total: | R$ 36.865,00 |
| Vigência: | 04 meses |
| Amparo Legal: | Lei Federal nº 8.666/93 |
| Data da Assinatura: | 01/09/2020 |

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Licitação

### Contratos

**MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO**
**Estado de São Paulo**

**EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **M&B SISTEMAS LTDA EPP**
CNPJ: 01.207.242/0001-13
OBJETO: **licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: a locação de Sistema de Contabilidade Pública e Sistema de Folha de Pagamentos, Arrecadação e suporte técnico.**
Valor Total: R$ 83.244,00
Vigência: 12 MESES
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 17/07/2020

IVANDECI JOSÉ CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Licitação

### Ratificação

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**R A T I F I C A Ç Ã O DISPENSA Nº 13/2020**

**CÁSSIO BERNARDELLI REGO, Prefeito Municipal de Santo Expedito,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

**RATIFICA** a dispensa de licitação para a aquisição de materiais para o campo de bocha, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

E autorizo a emissão do contrato e do empenho da despesa, conforme a disponibilidade mensal de dotação orçamentária, em favor da empresa **VALDECIR GOBES DOS SANTOS, CNPJ. 16.558.429/0001-39,** apresentou melhor preço **no total de R$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Santo Expedito, 01 de Setembro de 2020.

**CÁSSIO BERNARDELLI REGO**
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Secretaria

### Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**=DECRETO Nº 2.606, DE 11 DE AGOSTO DE 2.020=**

"Institui o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas** na Rede Municipal de Ensino".

**IVANDECI JOSÉ CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO - SP,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que a educação é direito fundamental e social, conforme firmado no Artigo 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: *"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* ( Art. 2º, LDB);

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou situação de "*emergência de saúde pública de importância internacional"* e, em seguida, no dia 11 de março, declarou a pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista de que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.578 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas remotas, em caráter excepcional e temporário, o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais (teletrabalho) no âmbito da Rede Municipal de Ensino.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**(Continuação do Decreto nº 2.606/2020)**

**CONSIDERANDO** as orientações emitidas no mês de julho de 2020 pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, apresentadas no documento *"Subsídios para a Elaboração de Protocolo de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação"* para a construção de protocolos específicos em âmbito municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades. Com documentos que contemplem e busquem garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

**CONSIDERANDO** o "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo, que prevê o retorno gradual das redes de ensino pública e particular, a partir do dia **07 de outubro de 2020**, desde todas as regiões do estado permaneçam na etapa amarela do plano de flexibilização por 28 dias consecutivos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas,** constituída por:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
**-Rafael Bento da Silva – RG. nº 48.324.851-4**

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
**-Gláucia de Andrade Gonçalves Ferario – RG. nº 34.586.779-8**
**-Daniela Pinheiro Santana – RG. nº 33.208.823-6**

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
**-Érica Fabiana Veiga Rodrigues – RG. nº 29.106.976-9**
**-Marta Lúcia Siqueira – RG. nº 21.511.246-5**

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
**-Cibele Duarte Bronze – RG. nº 48.956.152-4**
**-Jeniffer Olivia da Silva Santos – RG. nº 34.586.783-X**

V. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
**-Paula Daniele Oliveira da Silva Chaves – RG. nº 41.389.466-6**
**-Gracieli Fernanda Nogueira Andrade – RG. nº 41.514.221-0**

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:
**-Marinilza Origo Gonçalves – RG. nº 20.003.760-2**
**-Rosalina Laurinda Gasques de Souza – RG. nº 25.357.391-9**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**(Continuação do Decreto nº 2.606/2020)**

VII. REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS:
**-Aline Rodrigues Mingardi Martins – RG. nº 49.361.135-6**
**-Josiane da Silva Ribeiro – RG. nº 34.467.358-3**

O Comitê será presidido por representante da Secretaria Municipal de Educação.

As atribuições do Comitê Municipal de Retorno às Aulas serão:

1. Planejamento de ações a serem realizadas pelo Comitê Escolar de Retorno às Aulas, através de reuniões periódicas, bem como extraordinárias sempre que houver demanda, com relatórios conclusivos e indicação de soluções.

2. Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura dos veículos e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo Programa.

3. Elaborar e recomendar medidas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, comunicação, saúde e prevenção para o espaço escolar.
4. Elaborar plano pedagógico seguro de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

    a. Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
    b. Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.
    c. Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
    d. Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
    e. Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
5. Monitorar as estatísticas dos casos de infectados e óbitos pela Covid-19 entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**(Continuação do Decreto nº 2.606/2020)**

6. Identificar crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes do grupo de risco e definir possíveis ações.
7. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.
8. Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas unidades escolares.
9. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos.
10. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, por meio da definição de estratégias e procedimentos com o Comitê Escolar de Retorno às Aulas.
11. Elaborar planejamento e estratégias considerando a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente.

O **Comitê Escolar de Retorno às Aulas** deverá ser constituído por:

I. Diretor Escolar
II. Coordenador Pedagógico
III. Representantes dos Professores
IV. Representantes das Famílias
V. Representantes do grupo de apoio

O Comitê Escolar de Retorno às Aulas definirá o protocolo da escola, a partir do protocolo definido pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas, sendo responsável por:

1. Planejar e executar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme recomendação do Comitê Municipal aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Orientar e monitorar a comunidade escolar quanto à execução das recomendações estabelecidas.
3. Ampliar a discussão do Comitê Escolar aos pais e responsáveis, bem como com a sociedade educativa.
4. Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.
5. Sempre que necessário, sugerir medidas e ações ao Comitê Municipal de Retorno às Aulas.
6. Reportar à autoridade competente qualquer irregularidade no cumprimento das recomendações, bem como realizar apontamentos sobre a efetividade ou a dificuldade de implementação das medidas que foram recomendadas.



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**(Continuação do Decreto nº 2.606/2020)**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 11 de agosto de 2.020.-

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**
**Prefeito Municipal**

**RAFAEL BENTO DA SILVA**
**Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

**LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN**
Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Secretaria

### Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**=DECRETO Nº 2.611, DE 25 DE AGOSTO DE 2.020=**

**"DISPÕE SOBRE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO EXPEDITO."**

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar ADOLFO PARIS TRIVES, por motivo de concorrer às próximas Eleições, conforme Portaria nº 530/2.020;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vaga em caráter temporário para a função de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO a ordem de classificação dos Conselheiros suplentes.

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** Fica empossada para compor o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO,** a Conselheira Suplente, a Senhora **GIVANETI DA SILVA ARAUJO**, portadora do RG. nº 34.176.149-7 -SSP/SP, *em substituição ao Conselheiro Tutelar Afastado*, no período de **26 de agosto a 15 de novembro de 2.020.**

**Artigo 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 25 de agosto de 2.020.-

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

**LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN**
Secretária Municipal

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Secretaria

### Decretos


Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99


**=DECRETO Nº 2.616, DE 27 DE AGOSTO DE 2.020=**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO".**

**IVANDECI JOSÉ CABRAL,** Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o comunicado da Previdência Social de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade de Servidor Efetivo;

CONSIDERANDO que, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Expedito, em seu art. 80, VI, estabelece que a vacância do cargo decorrerá pela aposentadoria;

CONSIDERANDO que, fica garantido o disposto no art. 69, do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Santo Expedito, Lei complementar nº 001/2005, caso houver a revisão da concessão de aposentadoria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Exonerado, do cargo de ***Braçal***, o funcionário **DONIZETH RIBEIRO DE SOUZA**, portador do RG. nº 16.405.726 – SSP/SP, por motivo de Aposentadoria Por Idade, a partir de **31 de agosto de 2.020.**

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a hipótese do artigo 69, do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Santo Expedito, Lei complementar nº 001/2005.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 27 de agosto de 2.020.-

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

**LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN**
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

## Prefeitura Municipal De Santo Expedito

### Secretaria

### Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**=DECRETO Nº 2.618, DE 31 DE AGOSTO DE 2.020=**

**"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".**

**CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO**, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

*CONSIDERANDO o afastamento do Professor titular do cargo, por motivo de* concorrer às próximas Eleições, conforme Portaria nº 534/2.020;
*CONSIDERANDO a necessidade de atender situação de excepcional interesse público e em caráter temporário, na demanda da Rede Municipal de Educação para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, segundo solicitação do Departamento com o escopo de garantir a continuidade na prestação do serviço público;*
*CONSIDERANDO que foi realizado Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 –PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA;*
*CONSIDERANDO que a Contratação deve ser imediata sob pena de comprometer o bom andamento do serviço.*

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** Fica autorizada a Contratação do Profissional abaixo relacionado, para a Função de **Professor de Educação Básica II – Educação Física**, devidamente de acordo com a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020, para prestar serviços em caráter temporário, nos termos da legislação municipal, junto ao Departamento de Educação:

**-JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA** – RG. 34.176.138-2, a partir de **31/08/2020.**

**§ 1º –** A contratação de que trata este Artigo será até **13/11/2020,** podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Municipal nº 1085, de 04 de Fevereiro de 2.000, bem como rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.
**§ 2º –** A remuneração a ser paga ao profissional ora Contratado, obedecerá a Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, de acordo com a função a ser ocupada.

**Artigo 2º)** As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízos daquelas constantes na C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 3º)** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

**(Continuação do Decreto nº 2.618/2020)**

**Artigo 4º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal **"Bartolomeu José dos Passos"**, 31 de agosto de 2.020.-

**CÁSSIO BERNARDELLI RÊGO**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2.020 (dois mil e vinte), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

**LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN**
Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico